



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria de Municipal de Saúde

CNPJ: 11.624.213/0001-00

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Data: 13.10.2022

2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisições de matérias de higiene, limpeza hospitalar e lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA, conforme segue abaixo

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências do hospital Municipal, UBS e posto de saúde, bem como também a lavanderia do HMJ, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A aquisição do objeto será realizada por meio de licitação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finança, através do Setor de Licitação, para a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 DEMANDAS

ITEM	DESCRIÇÃO/TRECHO	UND	QTD	MHM	UBS
1	2037 MOP UMIDO PONTA DOBRADA BRANCO 340	UND	100	50	50
2	159 MOP PO PTA CORT ACRILICO 40CM AZUL/1231	UND	100	50	50
3	144 CABO MAD 156CM C/ SUP UMIDO AMARELO/1121	UND	100	50	50
4	2975 GARRA EURO PLASTICA AZUL	UND	100	50	50
5	3446 ARMACAO EURO 40 CM	UND	100	50	50
6	295 ECOLAB - MOVADOL BB 20L	BB	10	5	5
7	307 ECOLAB - ZIX 40 BB 20L	BB	10	5	5
8	1543 SABONETE CRISTAL ERVAS 5 LT - PREMISSE	UND	100	50	50
9	1808 SABONETEIRA C/ RESERVATORIO BRANCA LIAC810	UND	100	50	50
10	1809 FORTCOM - LDTI600 TOLAHEIRO INTER 2 E 3 DROP	UND	100	50	50
11	DROPY	UND	100	50	50
12	3510 PORTA HIGIENICO EM ROLO-MAZZO	CAIXA	100	50	50
13	74 PAPEL HIGIENICO 300MTS C/8 ROLOS	FD	100	50	50
14	2507 PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS UNIQUE C/ 1000	UND	100	50	50
15	3051 BALDE ESPREMEDOR DOBLO AMARELO - BRALIMPIA	UND	100	50	50
16	211 PLACA SIN CUIDADO PISO MOLHADO AMARELO/1702	UND	100	50	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

17	209 PA COLETORA C/ TAMPA E VASSOURA PRETO/1614	UND	3	2	1
18	373 ECOLAB - ECO STAR DETERGENTE SP 60 LT	UND	3	2	1
19	3184 ECOLAB - ECO STAR BUILDER 2000 BB 60L	BB	3	2	1
20	374 ECOLAB - ECO-STAR OXY- BRITE LT BB 60L	BB	3	2	1
21	365 ECOLAB - ECO-STAR ANTI-CHLOR BB 60L	UND	3	2	1
22	383 ECOLAB -ECO STAR SOFTEX BB 60 LT	UND	3	2	1
23	3124 DOSADOR COMPAC BOTAO	UND	3	2	1

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato

6.2.1. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

6.3. A entrega dos materiais, será na sede da SEMSA, no horário das 08h00min até as 13h00min e das 14h00min até as 18h00min.

6.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

6.5. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

6.6. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

6.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

6.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado do órgão.

6.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00**

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Juruti/PA, através de seu titular.

9. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA

9.1 O início será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, na Imprensa Oficial do Estado do Para – DOE / PA, Diário dos Municípios ou no DOU, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

10.2. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento que será emitida pelo Departamento competente.

11.2. O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ser de primeira qualidade.

11.3. Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

12. Obrigações da Contratada

12.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

12.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

12.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

12.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

12.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

12.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

12.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

12.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

12.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11 Utilizar os produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

12.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

13.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;

13.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

13.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

17. PENALIDADES E MULTAS

17.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

17.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes desta contratação, correrão da dotação orçamentária do exercício 2022 e dotações seguintes.

DE SAÚDE MUNICIPAL SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
	10 301 0003 2.077 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	3.3.90.30.00 – material de consumo
	10 302 0003 2.089 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.30.00 – material de consumo

22. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

22.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Juruti (PA), 13 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Adriais Ramos Batista Neto
Secretário de Saúde
DECRETO 4 469/2021


ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA